



LEI Nº 1.452, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICAÇÃO
Jornal: O FIDELENSE
Local: São Fidélis
Páginas: 02 - Nº: 47
Edição de: 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2015

“Procede ajustes na Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa e Resultado Primário da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Proceder ajustes nos anexos de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa e Resultado Primário consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, com a consequente retificação dos valores descritos nos respectivos relatórios, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal.

Art. 2º - As alterações guardam paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual e Orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 05 de dezembro de 2015.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito